LEI Nº 1755/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO SALARIAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 9.424/96, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) aos profissionais do Magistério Municipal, em efetivo exercício no ensino público.

§ 1º: - A bonificação de vencimentos de que trata o caput será paga no mês de dezembro de 2000.

§ 2º: - Para os professores que iniciaram suas atividades durante o ano escolar de 2000, o abono será proporcional ao número de meses de efetiva atividade, sendo que fração de mês equivale ao mês integral.

Art. 2º: - As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.41.185.2024 – Manutenção de Creches
3.1.1.1.00.00 – Pessoal Civil
08.42.188.2033 – Manutenção FUNDEF Professores
3.1.1.1.00.00 – Pessoal Civil
08.42.188.2035 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.1.1.00.00 – Pessoal Civil

Art. 3º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de dezembro de 2000.

Vereador JOÃO VITÓRIO CONCATTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO